

LEI 866/2013.

“Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Dores do Turvo/MG no Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável BDS – Brás Pires, Dores do Turvo e Senador Firmino, com os municípios de Senador Firmino, Dores do Turvo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, Exmo. Sr. Ronaldo de Souza Marotta, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Dores do Turvo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Turvo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável BDS – Brás Pires, Dores do Turvo e Senador Firmino, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A participação prevista neste artigo tem como objetivo o regime de gestão associada para execução de atividades de planejamento, regulação e fiscalização nos serviços públicos para o desenvolvimento ambiental sustentável, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais, através de regime de gestão associada.


Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Protocolo de Intenções, objetivando ingresso do Município no Consórcio Público de que trata-se este projeto.

Art. 3º - Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao Consórcio num primeiro momento visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º - Para as questões regionais ou locais deverão ser elaborados contratos de programa e de rateio específicos para os municípios consorciados interessados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 27 de novembro de 2013.


Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal

